

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|---|----------------------|
| 11 | SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 11.01 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| | TOTAL | 7.100.000,00 |
| | 24. QUOTA | 7.100.000,00 |

DECRETO Nº 31.902, DE 19 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manuel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto Respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM CRUZEIROS |
|-----------|---|----------------------|
| 11 | SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| 4.3.2.2.3 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | 7.100.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 7.100.000,00 |
| | TOTAL | 7.100.000,00 |
| | ATIVIDADES CORRENTE E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FASE I | 7.100.000,00 |
| | TOTAL S | 7.100.000,00 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|---|----------------------|
| 11 | SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 11.01 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| | TOTAL | 7.100.000,00 |
| | 24. QUOTA | 7.100.000,00 |

DECRETO Nº 31.903, DE 19 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) à instituição assistencial Fundação Síndrome de Down, para Departamento: Centro de Desenvolvimento Integral da Pessoa com Síndrome de Down, em Campinas, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Campinas.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.904, DE 19 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 4.125.804,00 (Quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro cruzeiros), às seguintes instituições assistenciais:

| I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL | Cr\$ |
|---|------------|
| 1 Lar Escola São Francisco | 300.000,00 |

II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE

| | |
|--|------------|
| 1 Centro Espírita "Imã Nice", para Departamento: Lar da Infância de Nice | 120.000,00 |
| 2 Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente | 180.000,00 |

III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE PAULO — NORTE

| | |
|--|------------|
| 1 Sociedade Beneficente Cultural Dr. Cebo Leme — "SOBEN" | 100.000,00 |
| b) Guarulhos | |
| 1 Sociedade Família Cristã | 25.000,00 |

IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-OESTE

| | |
|--------------------|-----------|
| 1 Lar Jesus Menino | 70.000,00 |
|--------------------|-----------|

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL

| | |
|---|------------|
| 1 Abrigo Cristão | 60.000,00 |
| b) São Vicente | |
| 1 Serviço Social Evangélico da Igreja Presbiteriana de São Vicente, para Departamento: Lar da Criança Feliz | 250.000,00 |

VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA

| | |
|---|-----------|
| 1 Obra Social Catequética Nossa Senhora das Mercês | 15.000,00 |
| b) Cruzeiro | |
| 1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE do Cruzeiro | 74.804,00 |
| c) Guaratingulá | |
| 1 Obra Social "Nossa Senhora da Glória" | 60.000,00 |
| 2 Obra Social "Nossa Senhora da Glória", para Departamentos: | |
| 2.1. Casa da Bondade | 10.000,00 |
| 2.2. Casa das Crianças | 20.000,00 |
| 2.3. Creche São Francisco | 80.000,00 |
| 2.4. Casa de Amparo às Mães Solteiras e Creche São Manoel | 80.000,00 |
| d. Redenção da Serra | |
| 1 Comitê Pró-Desenvolvimento de Redenção da Serra | 35.000,00 |
| e) São José dos Campos | |
| 1 Lar Infantil Maria Marcondes | 30.000,00 |

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA

| | |
|--|-----------|
| 1 Associação de Amparo à Velhice do Registro | 30.000,00 |
|--|-----------|

VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA

| | |
|---|------------|
| 1 Casa da Criança de Arandu | 50.000,00 |
| b) Itapeva | |
| 1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva — APAE | 80.000,00 |
| 2 Associação Cristã de Moços de Itapeva, para Departamento: Creche "A. C. Mentinha" | 100.000,00 |
| 3 Lar do Amor | 45.000,00 |
| 4 Serviço de Obras Sociais "S.O.S." | 20.000,00 |
| c) Itu | |
| 1 Caixa Beneficente do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes | 55.000,00 |
| 2 Sclar Iluano de Menores | 50.000,00 |
| d) Porto Feliz | |
| 1 Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz | 95.000,00 |
| e) São Miguel Arcanjo | |
| 1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo — APAE | 40.000,00 |
| f) Sarapuí | |
| 1 Ação Social de Sarapuí | 30.000,00 |
| g) Sorocaba | |
| 1 APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, para Departamento: Escola de Educação Especial da APAE | 90.000,00 |
| 2 Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância — (CRAMI) | 30.000,00 |
| h) Votorantim | |
| 1 Creche São Vicente de Paulo de Votorantim | 40.000,00 |

IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

| | |
|--|------------|
| a) Araras | |
| 1 Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, para Departamento: Obra Salesiana de Apoio Fraternal "OSAF" | 135.000,00 |
| b) Atibaia | |
| 1 Lar Dona Mariquinha Amaral | 93.000,00 |
| c) Campinas | |
| 1 Creche "Ica da Cunha Henry" | 80.000,00 |
| 2 Sociedade Espírita de Trabalho e Assistência "SETA" | 16.000,00 |
| d) Jaguariúna | |
| 1 Associação Promocional Holambra | 64.000,00 |
| e) Leme | |
| 1 Abrigo de São Vicente de Paulo | 60.000,00 |
| f) Piracicaba | |
| 1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracicaba | 300.000,00 |
| 2 Lar Escola Coração de Maria Nossa Mãe | 68.000,00 |
| 3 União Espírita de Piracicaba, para Departamento: Educandário Nosso Lar | 105.000,00 |
| g) Rio Claro | |
| 1 Instituição Beneficente e Educacional "Nosso Lar" | 48.000,00 |
| h) Santa Bárbara D'Oeste | |
| 1 Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara, para Departamento: Creche Papa João Paulo II | 105.000,00 |
| i) Sumaré | |
| 1 Associação Filantrópica de Senhoras de Hortolândia | 28.000,00 |
| j) Tambaú | |
| 1 Centro de Convivência Infantil "Marcely Martinelli Cerquetani" | 30.000,00 |

X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA

| | |
|---|-----------|
| a) Franca | |
| 1 Sociedade Assistencial Evangélica "Bom Samaritano" SAEBs | 90.000,00 |
| b) Orlândia | |
| 1 Lar Frederico Ozanam Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo de Orlândia | 60.000,00 |

XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAQUARA

| | |
|--|-----------|
| a) Taquaritinga | |
| 1 Sociedade de São Vicente de Paulo, para Departamento: Lar São Vicente de Paulo | 20.000,00 |

XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

| | |
|--|-----------|
| a) Altinópolis | |
| 1 Associação Beneficente "Virginia Crivelenti" | 30.000,00 |
| b) Ribeirão Preto | |
| 1 Movimento Assistencial Francisco de Assis, para Departamento: "Lar Francisco de Assis" | 35.000,00 |

XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR

| | |
|--|-----------|
| a) Agudos | |
| 1 Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos, para Departamento: Instituto Educacional Dona Maria Leonor, em Garça, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Marília | 45.000,00 |
| b) Baurur | |
| 1 Centro de Valorização da Criança | 20.000,00 |
| c) Lins | |
| 1 Associação Santa Rita de Cássia | 15.000,00 |
| d) Piratininga | |
| 1 Serviço de Promoção Social de Piratininga | 35.000,00 |
| e) Promissão | |
| 1 Legião Mírm de Promissão | 20.000,00 |

XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

| | |
|--|-----------|
| a) Irapuá | |
| 1 Sociedade Irapuanense São Vicente de Paulo, para Departamento: Lar "Clarenciano Machado" | 30.000,00 |

XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA

| | |
|--|------------|
| a) Araçatuba | |
| 1 Associação Albergue Noturno Senhor Bom Jesus da Lapa | 22.000,00 |
| 2 Associação de Amparo ao Excepcional Irrecuperável "Ritinha Prates" | 150.000,00 |
| 3 Lareira de Araçatuba | 20.000,00 |
| b) Guararapes | |
| 1 Educandário Nossa Senhora Aparecida | 30.000,00 |
| c) Santópolis do Aguapé | |
| 1 Centro de Promoção Humana de Santópolis do Aguapé | 30.000,00 |

XVI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

| | |
|--|-----------|
| a) Mirante do Paranapanema | |
| 1 Centro de Formação e Promoção Humana | 27.000,00 |

XVII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA

| | |
|---|-----------|
| a) Gália | |
| 1 Associação Cultural e Recreativa de Fernão A.C.R.F., para Departamento: Creche Pequeno Davi | 30.000,00 |

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Vicente Ferreira Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.905, DE 19 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para Associação Riopretense dos Deficientes Físicos, em São José do Rio Preto, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Vicente Ferreira Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.906, DE 19 DE JULHO DE 1990

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 26.583, de 5 de janeiro de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — As alíneas f e g do item 10, inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 26.583, de 5 de janeiro de 1987, que alterou o § 2º do artigo 18 do Decreto nº 7.510, de 27 de janeiro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"f) Delegacia de Ensino de Tupã: Bastos, Herculândia, Jacri, João Ramalho, Parapuã, Queiroz, Quintana, Reinópolis e Tupã;

g) Delegacia de Ensino de Paraguaçu Paulista: Borá, Lutécia, Paraguaçu Paulista, Quatã;"

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.